



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 536/2021

Denominação de avenida e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida FAUSTA AMPARO DA SILVA a avenida com início situado no término da Avenida Capitão João Batista nas proximidades da residência dos herdeiros de Luiz Batista no distrito do Tambor, sentido em frente (norte), com término previsto junto à caixa d'água localizada nas proximidades da residência do senhor Inácio Pequeno, entrada que dá acesso ao sítio Salvador, zona rural de Vertente do Lério – PE.

Art. 2º As despesas com a implantação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 16 de abril de 2021

Renato Lima de Sales
Prefeito